



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato 9912465135/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 04.028.316/0018-51**, cujo objeto é a prestação de serviço e venda de produtos exclusivos dos correios, para a **transferência de saldo contratual para o exercício de 2021**. O presente Apostilamento tem como finalidade a “transferência de saldo contratual do exercício de 2020 para 2021, no valor global de **R\$ 156.975,11** e que necessitam de Apostilamento. O valor do Contrato é de R\$ 650.000,00; valor alocado em 2020 é de R\$ 650.000,00; **Valor a alocar em 2021 R\$ 156.975,11**, Saldo de Empenho de 2020 R\$ 156.982,16, Valor total para pagamento em DEA é de R\$ 25,05. O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesa, Sra. Ana Maria Souza de Azevedo, datado em 30 de dezembro de 2020 e o prazo de **vigência** do contrato encerra-se em 26 de março de 2021. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

Ananindeua-Pa, 30 de dezembro de 2020.

Vladimir Pereira  
Controle Interno / PMA